

Em Vellas de 19 de Novembro

15



65
810

Approvado.

A Commissão dos Poderes, tendo presente o Diploma do Sr. Deputado Lourenço Rodrigues de Andrade, eleito pela provincia da Ilha de Sancta Catharina, achou-se no embarço de dar o seu parecer sobre a validade do mesmo Diploma, e identidade da pessoa do Deputado, pela falta da acta da Junta Eleitoral da referida provincia. Porém procurando supprir esta falta por documentos, que a conduziuem ao conhecimento da veracidade do Diploma, e identidade da pessoa, recebeu a Certidão do dia do embarque do mesmo Deputado na Ilha de Sancta Catharina, passada pelo Capitão de Fragata, que o conduzio ao Rio de Janeiro para dahi seguir viagem. Recebeu mais copia authentica do officio do Governor do Rio à Junta do Banco do Brazil, mandando abonar ao referido Deputado as suas gratificações diarias: e outro sino a ordem da mesma Junta aos seus correspondentes em Lisboa para este abono.

Por tudo o exposto, e pela legalidade do Diploma, e amplitude dos Poderes julga a Commissão, que o mesmo Deputado está em circumstancias de ser admittido ao Soberano Congresso.

Paco das Cortes em 19 de Novembro de 1824.

Rodrigo Ferreira da Costa.

Antonio Peres

João Vicente Pimentel Maldonado.

Mandem-se ao Sr. Deputado de
Cathed. ou de comitê, que per-
teneçam com a devida aten-
ção a esta por aberta man-
dando dar ordem p. poder
fundar o seu parecer —

Entrou-se a humo Petição
com a Cartão da seu Embaixada,
transcripta no Livro da
mesma Petição: e Copia de hum
Officio do Senhor da Louca D. N. N.
p. para o Director do Banco de
Brasil:

